



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



48º CONSELHO DIRETOR

60ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2008

CD48.R8 (Port.)
ORIGINAL: INGLÊS

RESOLUÇÃO

CD48.R8

CONTROLE INTEGRADO DE VETORES: RESPOSTA INTEGRAL ÀS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES

O 48º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o relatório da Diretora, *Controle integrado de vetores: resposta integral às doenças transmitidas por vetores* (documento CD48/13), no qual se propõe que os Estados Membros abordem áreas comuns de trabalho para combater as doenças transmitidas por vetores mediante o fortalecimento da capacidade nacional para obter a ótima utilização dos recursos destinados a esta finalidade a fim de melhorar a eficácia e a eficiência dos programas nacionais de controle de vetores;

Levando em conta o Quadro Estratégico Mundial para o Controle Integrado de Vetores elaborado pela Organização Mundial da Saúde em 2004 e a resolução adotada pela Assembleia Mundial da Saúde (WHA42.31, 1989); para fortalecer a capacidade dos Estados Membros de aplicar medidas eficazes de controle dos vetores; a resolução aprovada na Assembleia Mundial da Saúde (WHA50.13, 1997) a fim de reduzir o recurso aos inseticidas para o controle das doenças transmitidas por vetores mediante a promoção do controle integrado de vetores em conformidade com as diretrizes da OMS; aproveitar o poder preventivo do controle de vetores, em vista dos graves riscos do aumento da transmissão de doenças transmitidas por vetores resultantes da mudança climática, deslocamento das populações e deterioração do meio ambiente, assim como as oportunidades importantes de receber apoio financeiro (WHO/CDS/NTD/VEM/2007.1); e o Plano Mundial de luta contra as doenças tropicais desatendidas correspondente ao período 2008-2015 da OMS, que exorta a fortalecer o controle de vetores integrado e a

criação de capacidade como uma das áreas estratégicas para a ação (WHO/CDS/NTD/2007.3);

Considerando que as doenças transmitidas por vetores são responsáveis por uma carga considerável de doenças parasitárias e infecciosas nas Américas, resultam em morbidade e mortalidade evitáveis que afetam desproporcionalmente os grupos pobres e marginalizados, causando sofrimentos e dificuldades econômicas, e são um grave obstáculo ao desenvolvimento de muitos países; e

Preocupado com o fato de que os efeitos potenciais da mudança climática e maior variabilidade do clima poderiam representar um risco elevado de epidemias de doenças transmitidas por vetores,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros:
 - a) a que fortaleçam e apoiem os programas nacionais de controle de doenças transmitidas por vetores mediante o estabelecimento de políticas baseadas em evidências e planos operacionais nacionais para executar iniciativas de controle integrado de vetores, com o fim de melhorar a eficácia e a eficiência dos programas atuais de controle de vetores;
 - b) a que fortaleçam os métodos de controle de várias doenças na prevenção e controle das doenças transmitidas por vetores, como a vigilância epidemiológica e entomológica, o uso correto dos pesticidas, a mobilização social e o tratamento das pessoas afetadas, com o fim de aumentar a sinergia entre diferentes programas de controle de vetores;
 - c) a que considerem a conveniência de destinar recursos nacionais e mobilizem recursos adicionais e os utilizem eficazmente na execução de intervenções apropriadas de prevenção e controle;
 - d) a que avaliem a necessidade de capacitação em matéria de controle integrado de vetores e adotem medidas para promover a contratação, capacitação e retenção de pessoal de saúde;
 - e) a que avaliem e fortaleçam os quadros legislativos e os mecanismos reguladores nacionais e seu cumprimento, com relação à promoção da legislação do controle integrado de vetores, conforme o caso;

- f) a que melhorem a colaboração dentro do setor da saúde e com outros setores para aproveitar sinergias e promover uma resposta coordenada às doenças de transmissão vetorial;
 - g) a que realizem atividades transfronteiriças para enfrentar as doenças transmitidas por vetores comuns na Região mediante o intercâmbio de conhecimentos e experiência e a formulação de planos conjuntos de ação e de pesquisa operacional.
2. Solicitar à Diretora:
- a) que siga prestando cooperação técnica e coordenando os esforços para reduzir a carga das doenças transmitidas por vetores;
 - b) que promova o controle integrado de vetores como uma parte integral da atenção às doenças transmitidas por vetores entre os Estados Membros;
 - c) que apóie os países no planejamento, execução, vigilância e avaliação das atividades de controle integrado de vetores e aumento da capacidade apropriada;
 - d) que proporcione aos Estados Membros o assessoramento técnico com fundamento científico de que se necessita para o controle integrado de vetores;
 - e) que promova e fortaleça a pesquisa sobre o controle integrado de vetores baseada nas necessidades e deficiências reconhecidas;
 - f) que contribua ao fortalecimento dos quadros legislativos e mecanismos reguladores, segundo corresponda, com relação à promoção do controle integrado de vetores nos países.

(Sétima reunião, 2 de outubro de 2008)